



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.319 DE 16 FEVEREIRO DE 2005.

“Dispõe sobre a Revogação do Inteiro Teor da Lei Municipal nº 1.315 de 14 de Janeiro de 2005”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar o inteiro teor da Lei Municipal nº 1.315 de 14 de Janeiro de 2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.315 do dia 14 de Janeiro de 2005.

Rio Pardo de Minas – MG., 16 de Fevereiro de 2005.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal